



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 80/2020

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Rute Costa e André Santos, visa dispor sobre a implantação de Médico Hebiatra [Google define – hebiatria: ramo da medicina que trata das alterações típicas da adolescência] nas unidades de saúde do Município de São Paulo.

O Art.1º do projeto autoriza o Executivo Municipal a contratar e manter um Médico Hebiatra para a atenção básica nas Unidades Básicas de Saúde, podendo a Hebiatria ser realizada pelo próprio Médico Pediatra disponível na unidade básica, desde que este possua a especialização específica.

Conforme o Art. 2º, caberá ao Executivo Municipal a responsabilidade de contratação do profissional, ou mesmo oferecer a especialização ao profissional pediatra da unidade.

O Art. 3º dispõe que os novos testes seletivos e concursos públicos para o atendimento pediátrico nas unidades de saúde do município deverão exigir a especialização em Hebiatria após a publicação da propositura em exame como lei.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em